



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Bruno Covas - Prefeito

Ano 64

São Paulo, quinta-feira, 25 de julho de 2019

Número 137

GABINETE DO PREFEITO

BRUNO COVAS

LEIS

LEI Nº 17.133, DE 24 DE JULHO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº 102/18, DOS VEREADORES DALTON SILVANO – DEMOCRATAS E EDUARDO TUMA – PSDB)

Fica alterada a denominação Centro de Educação Infantil Kandinsky para Centro de Educação Infantil Kandinsky - Diogo Nomura, localizado na Rua Antonio Passos nº 76, Distrito de Sacomã, e dá outras providências.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 19 de junho de 2019, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Centro de Educação Infantil Kandinsky - Diogo Nomura o atual Centro de Educação Infantil Kandinsky, localizado na Rua Antonio Passos nº 76, Distrito Jardim Vergueiro (Sacomã).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de julho de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

JOÃO JORGE DE SOUZA, Secretário Municipal da Casa Civil
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Casa Civil, em 24 de julho de 2019.

LEI Nº 17.134, DE 24 DE JULHO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº 118/18, DO VEREADOR CLAUDINHO DE SOUZA – PSDB)

Denomina Praça da Advocacia o espaço livre que especifica, localizado no Distrito da Freguesia do Ó, Subprefeitura da Freguesia/Brasilândia e dá outras providências.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 19 de junho de 2019, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça da Advocacia o espaço livre 1M do croqui 100.784, delimitado pela Avenida João Paulo I, pela Rua Miguel Helou e por lotes particulares, localizado no setor 76, quadra 448, situado no Distrito da Freguesia do Ó, na Subprefeitura da Freguesia/Brasilândia.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de julho de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

JOÃO JORGE DE SOUZA, Secretário Municipal da Casa Civil
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Casa Civil, em 24 de julho de 2019.

LEI Nº 17.135, DE 24 DE JULHO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº 125/18, DO VEREADOR EDUARDO TUMA – PSDB)

Denomina Praça Pastor Francisco Gonzaga da Silva o logradouro que especifica, localizado no Distrito de Cachoeirinha, Subprefeitura de Casa Verde/Cachoeirinha e dá outras providências.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 19 de junho de 2019, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Pastor Francisco Gonzaga da Silva, o logradouro inserido no espaço livre 5M do croqui patrimonial nº 103603, delimitado pela Praça Dom Helvécio Gomes de Oliveira, pelo prolongamento natural da Rua Felisberto Freire, pelas quadras 12 e 61 do setor 305 e pela quadra 153 do setor 108, localizado no Distrito de Cachoeirinha na Subprefeitura de Casa Verde/Cachoeirinha.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de julho de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

JOÃO JORGE DE SOUZA, Secretário Municipal da Casa Civil
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Casa Civil, em 24 de julho de 2019.

LEI Nº 17.136, DE 24 DE JULHO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº 126/18, DO VEREADOR REIS – PT)

Denomina Rua Francisco José Souza da Silva o logradouro inominado, situado no Distrito de Jardim São Luiz, Subprefeitura de M'Boi Mirim, e dá outras providências.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 19 de junho de 2019, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Francisco José Souza da Silva o logradouro formado pela rua sem denominação e por praça de retorno pertencente à planta AU 2647, Loteamento Conjunto Patrícia, com início na altura do número 272 da Rua Viruri e término a aproximadamente 25 metros além do seu início em baía de retorno, localizado na quadra 195 do setor 94, situado no Distrito de Jardim São Luiz, na Subprefeitura de M'Boi Mirim.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de julho de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

JOÃO JORGE DE SOUZA, Secretário Municipal da Casa Civil
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Casa Civil, em 24 de julho de 2019.

LEI Nº 17.137, DE 24 DE JULHO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº 159/12, DO VEREADOR ALFREDINHO – PT)

Denomina Praça Severino Belarmino de Lima logradouro público inominado, localizado entre a Rua Santo Mendes e a Estrada do Pirajuçara Valo Velho, COHAB Monet, Subprefeitura de Campo Limpo, e dá outras providências.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 19 de junho de 2019, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Severino Belarmino de Lima o espaço livre compreendido entre a Rua Santo Mendes e a Estrada do Pirajuçara Valo Velho, COHAB Monet, Subprefeitura de Campo Limpo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de julho de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

JOÃO JORGE DE SOUZA, Secretário Municipal da Casa Civil
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Casa Civil, em 24 de julho de 2019.

LEI Nº 17.138, DE 24 DE JULHO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº 161/18, DO VEREADOR ISAC FELIX – PL)

Denomina Unidade Básica de Saúde Parque Regina - Perina Alves Teixeira e dá outras providências.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 19 de junho de 2019, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Unidade Básica de Saúde Parque Regina - Perina Alves Teixeira a Unidade Básica de Saúde – UBS localizada na Rua Melo Coutinho nº 260, Parque Regina, no Distrito de Campo Limpo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de julho de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

JOÃO JORGE DE SOUZA, Secretário Municipal da Casa Civil
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Casa Civil, em 24 de julho de 2019.

LEI Nº 17.139, DE 24 DE JULHO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº 189/16, DO VEREADOR GILBERTO NATALINI – PV)

Denomina Viela Manoel da Hora Bispo o logradouro que especifica localizado no Distrito de Campo Limpo, Subprefeitura de Campo Limpo, e dá outras providências.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 19 de junho de 2019, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Viela Manoel da Hora Bispo, codlog 29.222-2, o logradouro conhecido por Viela 2, com início próximo ao nº 271 da Rua Jornalista José Leite Pinto e término na Rua Roque de Mingo, situado no setor 168, quadra 296, localizado no Distrito de Campo Limpo, Subprefeitura de Campo Limpo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de julho de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

JOÃO JORGE DE SOUZA, Secretário Municipal da Casa Civil
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Casa Civil, em 24 de julho de 2019.

LEI Nº 17.140, DE 24 DE JULHO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº 251/18, DO VEREADOR CAIO MIRANDA CARNEIRO – PSB)

Denomina Praça Katsu Takata o espaço livre que especifica, localizado no Distrito da Saúde, Subprefeitura de Vila Mariana, e dá outras providências.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 19 de junho de 2019, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Katsu Takata o espaço livre, delimitado pelo entroncamento das Avenidas Jabaquara, Doutor Hugo Beolchi entre as suas duas pistas e pela Praça Padre Gregório Westrupp, localizado no setor 47, quadra 290, situado no Distrito da Saúde, Subprefeitura de Vila Mariana.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de julho de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

JOÃO JORGE DE SOUZA, Secretário Municipal da Casa Civil
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Casa Civil, em 24 de julho de 2019.

LEI Nº 17.141, DE 24 DE JULHO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº 257/18, DO VEREADOR MILTON LEITE – DEMOCRATAS)

Denomina EMEF Campo Limpo III - Luísa Rosária de Oliveira Dias a escola municipal que especifica, situada no Bairro Jardim Dom José, e dá outras providências.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 19 de junho de 2019, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Escola Municipal de Ensino Fundamental Campo Limpo III - Luísa Rosária de Oliveira Dias a escola localizada na Av. Andorinha dos Beirais nº 102/108 - Bairro Jardim Dom José, CEP 05858-002.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de julho de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

JOÃO JORGE DE SOUZA, Secretário Municipal da Casa Civil
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Casa Civil, em 24 de julho de 2019.

LEI Nº 17.142, DE 24 DE JULHO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº 261/18, DO VEREADOR OTA – PSB)

Denomina Praça José Evaristo Garcia o espaço livre que especifica, localizado no Distrito de Itaquera, Subprefeitura de Itaquera, e dá outras providências.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 19 de junho de 2019, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça José Evaristo Garcia o espaço livre 10 M do croqui patrimonial nº 101.191, delimitado pelas ruas Uacari, Caxiu e viela sem denominação, localizado no setor 142, quadra 143, situado no Distrito de Itaquera, Subprefeitura de Itaquera.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de julho de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

JOÃO JORGE DE SOUZA, Secretário Municipal da Casa Civil
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Casa Civil, em 24 de julho de 2019.

LEI Nº 17.143, DE 24 DE JULHO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº 351/17, DO VEREADOR RICARDO TEIXEIRA – DEMOCRATAS)

Denomina Rua Gilberto Travesso o logradouro que especifica, localizado no Distrito de Vila Curuçá, Subprefeitura de Itaim Paulista, e dá outras providências.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 19 de junho de 2019, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Gilberto Travesso o logradouro formado por parte da Praça Amador de Avelar e por parte do logradouro conhecido como Avenida Circular, com início na Rua Idioma Esperanto, entre as ruas Luís Pícolo e Guaracapá e término na Rua Tarde de Maio, situado no setor 112, quadras 265, 751 e 752, no Distrito de Vila Curuçá, Subprefeitura de Itaim Paulista.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de julho de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

JOÃO JORGE DE SOUZA, Secretário Municipal da Casa Civil
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Casa Civil, em 24 de julho de 2019.

LEI Nº 17.144, DE 24 DE JULHO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº 459/17, DO VEREADOR TONINHO PAIVA – PL)

Denomina Praça Buzaid Algouz o espaço livre que especifica, localizado no Distrito de Cangaíba, Subprefeitura da Penha, e dá outras providências.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 19 de junho de 2019, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Buzaid Algouz o espaço livre delimitado pela Rua Amorim Diniz, pela Av. Governador Carvalho Pinto, entre a Rua Rotary Penha e Av. Cangaíba, localizado no setor 60, quadras 91 e 92, situado no Distrito de Cangaíba, Subprefeitura da Penha.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de julho de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

JOÃO JORGE DE SOUZA, Secretário Municipal da Casa Civil
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Casa Civil, em 24 de julho de 2019.

RAZÕES DE VETO

PROJETO DE LEI Nº 911/13

OFÍCIO A. T. L. Nº 44, DE 24 DE JULHO DE 2019

REF.: OFÍCIO SGP-23 Nº 1159/2019

Senhor Presidente

Por meio do ofício acima referenciado, Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia do Projeto de Lei nº 911/13, de autoria do Vereador Jair Tatto, aprovado em sessão de 19 de junho do corrente ano, que objetiva denominar Travessa das Orquídeas Lílãs, a travessa inominada, localizada na altura do número 302 da Rua Itrapoá, Cidade Ipava, Subprefeitura de M'Boi Mirim.

Contudo, sem embargo dos meritórios propósitos que motivaram seu autor, o texto aprovado não comporta a pretendida sanção, visto não atender aos critérios legais vigentes para a denominação de vias e logradouros públicos, motivo pelo qual, na conformidade das razões a seguir explicitadas, sou compelido a vetá-lo em sua totalidade, nos termos do artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Segundo dados fornecidos pelo Departamento de Regularização de Assentamentos Consolidados e Conjuntos Habitacionais da Secretaria Municipal de Habitação (SEHAB/CRF/DAC), o logradouro visado pertence a loteamento irregular não aprovado nem regularizado tecnicamente perante a Prefeitura, não constando a existência de processo ou plano de regularização envolvendo esta área.

Por esta razão, com base na informação prestada pelos órgãos técnicos competentes, o logradouro visado, não sendo oficial, não comporta denominação na forma estabelecida pela legislação competente.

Com efeito, não se pode atribuir denominação à citada via, sob pena de, em última instância, oficializá-la, fato que equivaleria, nos termos da legislação em vigor, à declaração e reconhecimento de sua natureza como pública, em desacordo com a normatização aplicável à espécie.

Nessas condições, evidenciadas a razões que me compõem a vetar a presente iniciativa, devolvo o assunto ao reexame dessa Egrégia Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.

BRUNO COVAS, Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo